



1 **ATA DA REUNIÃO DA SCISPCCTAE – SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA**
2 **DOS CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO / IF SUDESTE - MG - CAMPUS MURIAÉ,**
3 **REALIZADA EM 22/06/2017.** No dia vinte e dois de junho de dois mil e dezessete, reuniram-se na Unidade
4 Barra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG -
5 Campus Muriaé, os membros titulares e suplentes da SCISPCCTAE - Subcomissão Interna de Supervisão do
6 Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação: Willian Silva Coutinho (Ass. em
7 Administração), Igor Meneguitte Ávila (Analista em Tecnologia da Informação), Joseli Marcos Carvalho (Téc.
8 em Agropecuária), Izabel Cristina de Lima (Ass. em Administração) e Carlos Paulo de Assis Pereira
9 (Zootecnista). O Coordenador Adjunto da Subcomissão, Igor Meneguitte Ávila, acumulando a função de
10 Coordenador desde a redistribuição da servidora Débora Martins Artiaga em Junho/2016, deu início à
11 reunião apresentando as mudanças fundamentais realizadas pela Comissão de Capacitação de Servidores
12 (CCS) do campus Muriaé no modelo do Edital para Qualificação em Serviço (Afastamento Parcial) dos
13 docentes, e apontou que as mudanças visaram simplificar o processo de seleção ao torná-lo em modo fluxo
14 contínuo. Em seguida, propôs a adequação do modelo de Edital para Qualificação em Serviço tal como para
15 os docentes, seguindo-se a proposta de pauta enviada anteriormente, por e-mail. Passaram-se as
16 discussões. **PRIMEIRA PAUTA:** A primeira proposta de alteração foi a relativa a simplificação do processo
17 burocrático através de alteração para o modo “fluxo contínuo”, de forma que o servidor requerente, ao
18 protocolar pedido de afastamento parcial, poderá fazê-lo a qualquer tempo dentro da vigência do edital
19 (por exemplo, de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018). Alteração aprovada. **SEGUNDA PAUTA:** Em
20 seguida, passou-se a discussão acerca da proposta de retirada do Anexo III, relacionada aos critérios de
21 pontuação de tempo de serviço, atividades profissionais e administrativas e atividades acadêmicas como
22 critério de seleção. O Anexo III será retirado somente para o afastamento parcial (Qualificação em Serviço),
23 em face de sua inaplicabilidade no modo fluxo contínuo, sendo mantido para o edital de afastamento
24 integral. Pontou-se que a grande mudança na lógica do afastamento parcial será sua concessão com base no
25 critério de “cumprimento de requisitos”, em vez de “competição por vagas disponíveis” em um curto prazo
26 para inscrições. Nesse sentido, o servidor requerente protocolará pedido de afastamento parcial a qualquer
27 tempo dentro da vigência do edital e a Comissão de Capacitação de Servidores (CCS) procederá, tão
28 somente, a uma conferência do preenchimento dos requisitos legais e regulamentares para o deferimento
29 da concessão. A retirada do Anexo III foi objeto de calorosa discussão; todavia, manteve-se sua retirada.
30 **TERCEIRA PAUTA:** Em consequência à adoção do modo fluxo contínuo, a terceira pauta proposta, relativa a
31 classificação preferencial para postulantes ao afastamento para mestrado, restou prejudicada. Todavia,
32 houve a proposta de se inserir um novo critério como forma de possibilitar o desempate entre servidores
33 de um mesmo setor caso dois ou mais servidores do mesmo setor protocolarem pedidos de afastamento
34 parcial em um curtíssimo espaço de tempo - questão de dias ou pouquíssimas semanas. Nesse sentido,
35 quando do pedido de afastamento, a CCS terá o prazo de até 15 (quinze) dias para deferir ou não a
36 concessão. A nova regra proposta é: nesse espaço de tempo de 15 (quinze) dias, se (a) a CCS ainda não tiver
37 deferido a concessão, (b) houver pedido de afastamento de servidor do mesmo setor e (c) houver restrição
38 do setor de modo que a concessão do afastamento seja possível a apenas um servidor (ou número de
39 afastamentos inferior ao número de solicitações de servidores do mesmo setor), então os requerentes
40 ficam obrigados a apresentar a planilha “Critérios de Avaliação para Afastamento de TAE” (Anexo III
41 retirado) como forma de desempate. Por outro lado, caso surjam novos pedidos de um mesmo setor após a
42 CCS já ter deferido a concessão de afastamento ao primeiro solicitante, não se aplicará esse procedimento
43 de desempate e os novos solicitantes se submeterão às restrições de afastamento estabelecidas pelo
44 próprio setor no Plano Setorial (e/ou Termo de Compromisso do setor). Essa nova regra foi objeto de ampla
45 discussão e votação, sendo a provada por 3 (três) votos a 2 (dois). **QUARTA PAUTA:** Em consequência a
46 adoção do modo fluxo contínuo, a quarta pauta proposta, relativa à distribuição de vagas para os níveis de
47 mestrado e doutorado, restou prejudicada. **QUINTA PAUTA:** Em seguida, levantou-se a discussão acerca de
48 qual o procedimento correto de prorrogação do afastamento parcial deveria ser adotado para servidor já

Izabel Lima

AS

R

R



49 afastado. Nesse sentido, decidiu-se manter o critério que já estava presente no item 7.2 do Edital N°
50 20/2016, de 25/08/2016, qual seja o de que as renovações devem ser solicitadas no próximo edital, e não
51 de forma automática em decorrência de edital anterior. **SEXTA PAUTA:** Passou-se à discussão relativa à
52 reestruturação da Subcomissão em decorrência da redistribuição da servidora Débora Martins Artiaga,
53 antiga presidente. Pontuou-se que, até o momento, o servidor Igor Meneguitte Ávila acumulava as funções
54 de Coordenador e Coordenador Adjunto, ao passo que o servidor Willian Silva Coutinho permanecia como
55 Secretário Administrativo. Nesse contexto, haveria a necessidade de manifestação do primeiro suplente – a
56 servidora Izabel Cristina de Lima – em integrar oficialmente o grupo de membros titulares para fins de
57 reestruturação das funções. A servidora Izabel Cristina de Lima concordou em integrar o grupo titular e
58 assumir uma das funções existentes. Com isso, passou-se à decisão acerca da composição da Subcomissão
59 prevista no inc. III do art. 3º do Regimento Interno (Resolução CONSU N° 34/2011). Nesse sentido, foram
60 escolhidos, por unanimidade: para a função de Coordenador, o servidor Igor Meneguite Ávila; para a função
61 de Coordenador Adjunto, a servidora Izabel Cristina de Lima; e, para a função de Secretário Administrativo,
62 o servidor Willian Silva Coutinho, para mandado de 12 (doze) meses. **SÉTIMA PAUTA:** Pontuou-se acerca do
63 fato de que os servidores participantes de processo de seleção para mestrado ou doutorado realizado em
64 regime de parceria pelo Instituto – tal como a seleção para Mestrado Profissional em Administração em
65 parceria com a UFF – estariam dispensados de se submeterem ao edital para afastamento parcial do
66 campus Muriaé caso a concessão do afastamento já esteja prevista no edital da instituição parceira ou no
67 termo de parceria ou documento similar. A Subcomissão considerou-se cientificada desse fato, apesar de
68 seus possíveis reflexos quanto ao edital interno. Por fim, o servidor Willian S. Coutinho encarregou-se de
69 providenciar atualização da Portaria de designação dos membros titulares da Subcomissão junto à Direção-
70 Geral do campus, bem como efetivar no modelo de edital para afastamento parcial (Qualificação em
71 Serviço) as alterações aprovadas nessa reunião. Sem nada mais a tratar, eu, Willian Silva Coutinho, lavrei a
72 presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta reunião.

73 Igor Meneguitte Ávila
74 Willian Silva Coutinho
75 Izabel Cristina de Lima
76 Joseli Marcos Carvalho
77 Carlos Paulo de Assis Pereira





